TRABALHO E COMPETÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**
**CNPJ: 01.612.676/0001-07**
**Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000**
**Telefone: (89)3478-0070**
**E-mail: pmvarjota@ig.com.br**
**São João da Varjota - PI**

**CONTRATO N° 027/A 2019.**
**Processo Administrativo n° 002/2019.**
**RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA(PI) E A EMPRESA **POSTO RAMOS – F. GLEUDIMAR R. BARROSO-EPP** TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DE POÇOS TUBULARES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, EXERCÍCIO 2019, SENDO: LOTE I – LOCAL DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO: IPIRANGA DO PIAUÍ/GATURIANO.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota(PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Hélio Neri Mendes Rego e de outro lado a empresa POSTO RAMOS – **F. GLEUDIMAR R. BARROSO-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 05.239.270/0001-73, com sede na BR 316 KM 260, bairro Santa Catarina Ipiranga (PI), denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2019, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros derivados de petróleo para abastecimento de poços tubulares e veículos automotores da Prefeitura e das Secretarias Municipais de São João da Varjota-PI, exercício 2019, sendo: LOTE I – LOCAL DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO: IPIRANGA DO PIAUÍ/GATURIANO, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), conforme Laudo de Julgamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**
Pelos fornecimentos de combustíveis e seus derivados a que se refere este Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (POSTO RAMOS – **F. GLEUDIMAR R. BARROSO-EPP**), o valor total de **R$ 384.560,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) ou seja, o valor correspondente ao LOTE I – LOCAL DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO: IPIRANGA DO PIAUÍ/GATURIANO para fornecimento de combustíveis e seus derivados conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 02 (duas) vias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega e qualidade dos combustíveis e seus derivados, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota(PI).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do FPM, ICMS, ISS, IPTU, FUS, FME, QSE, FUNDEB 40%, PNATE, IGDSUAS, IGDBF, FMAS e recursos próprios. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

**CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % ( vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

**CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:**
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 16 de janeiro de 2019.

HÉLIO NERI MENDES RÊGO
Prefeito municipal
CONTRATANTE

**POSTO RAMOS**
Francisco. Gleudimar R. Barroso-EPP)
CNPJ Nº 05.239.270/0001-73
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF: CPF: